L E I Nº 855/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o terreno pertencente ao patrimônio Municipal, medindo 10 (dez) hectares, localizados no perímetro urbano, no lugar conhecido como " QUEBRA MACHADO", limitando-se ao NORTE com Francisco de Assis Pacas, Luiz de França Pacas, Inácio Pacas Filho e Maria de Fátima Pacas; ao SUL com os herdeiros de MALAQUIAS TEODORO ARAGÃO, ao LESTE com LUIZ SEVERINO DA SILVA, JOSÈ RONALDO DA SILVA E LÙCIA DE FÀTIMA MOURA e a OESTE com o leito da estrada da localidade rural de ALGODÃO, desapropriado em 18.01.88 pelo Decreto Municipal nº 01-A/88, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-1 - mat. 4231, livro nº 77, fos. 85/87v em 29 .08.88, pelo terreno medindo quatorze (14) hectáres, pertencente a JOSÈ LIRA BARBOSA, localizado tambem no perímetro urbano, no lugar denominado "GAVIÃO", limitando-se ao NORTE com JOSÈ LEANDRO DO NASCIMENTO, ao SUL com o restante do terreno de JOSÈ LIRA BARBOSA, a LESTE com RAIMUNDO LINS e estrada da localidade rural de ALGODÕES e a OESTE com MARTILIANO MESTRE, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob. o nº E-10 - Mat.3.114.

Parágrafo Único a permuta prevista neste artigo será efetivada como sendo os terrenos permutados de igual valor, sem direito a idenizações por qualquer das partes, correndo apenas, a custa do Tesouro Municipal as despesas necessárias às transferências nominais junto ao Cartório competente.

Art. 2º - O terreno adquirido pela permuta prevista no artigo anterior, será loteado e os lotes doados a população carente, para edificação de casas populares.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO DA L E I Nº 855/88

Parágrafo Único - - Os critérios de distribuição serão serão estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SESSÕES, 17 de outubro de 1988.

Zilda Barbosa de Moraes Mena

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA - PRESIDENTE

Severino Francelino Aragão

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO - 1º SECRETÀRIO

Mario José Chafas

MÀRIO JOSÈ CHAFAS - 2º SECRETÀRIO